

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 868/77

Interessada: Rosângela Alexandrina dos Santos

Assunto : Regularização de vida escolar

Relator : Renato A.T. Di Dio

Parecer CEE nº 728/77. CPG. em 24/08/77.

I-RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: A Diretora da EEPG "Padre Antão" solicita a convalidação de estudos de Rosângela Alexandrina dos Santos, nascida aos 3 de janeiro de 1960. Apesar de reprovada, em 1973, na 6ª série do G.E. "Professora Ernestina Del Buono Trama", em Geografia e Matemática, matriculou-se na 7ª série no ano de 1974, sendo reprovada.

Em 1975, repetiu a 7ª série e conseguiu aprovação para a 8ª série, que cursou em 1976, com êxito. Acha-se, atualmente, cursando a 1ª série de 2º Grau da EEPG "Padre Antão", à qual a G.E. "Professora Ernestina Del Buono Trama" se fundiu por força da Resolução SE nº 24 C publicada no D.O. de 29/01/76.

Os responsáveis pela matrícula irregular alegam falta de funcionários e acúmulo de serviço.

FUNDAMENTAÇÃO: Não há elementos no processo que autorizem a dispensa de exames especiais de Geografia e Matemática em nível de 6ª série. Seria preciso confrontar os respectivos conteúdos programáticos para que, afinal, fosse possível aquilatar da eventual ocorrência de auto-recuperação.

De outro lado, a exigência da prestação de exames, neste caso, servira como exemplo para outros estudantes que deverão formar sua personalidade, aprendendo, entre outras coisas, a ser responsáveis. Não se concebe que um aluno, com praticamente 14 anos de idade, não saiba se foi ou não reprovado.

Em circunstâncias excepcionais, e possível dispensar o aluno da formalidade de provas, mesmo porque a avaliação deve ser contínua e formativa. Na hipótese

Parecer CEE nº 728/77. Processo CEE nº 868/77 f.2

deste processo, porém, a prestação de exames não deverá acarretar qualquer prejuízo à interessada. Pelo contrário, incutirá em seu espírito a necessidade moral de não tirar proveito de descuidos alheios.

II-CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de Parecer que Rosângela Alexandrine dos Santos deverá prestar exames especiais de Geografia e Matemática, em nível de 6ª série, na própria EEPG "Padre Antão". Caso seja aprovada, estarão convalidados sua matrícula na 7ª série, bem como os atos escolares praticados posteriormente.

III-DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, João Saptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada L. Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar, Renato A.T. Di Dio e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 10 de agosto de 1977.

a) Consª Maria de Lourdes M. Haidar.
Presidente.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de agosto de 1977

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente